



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 04 /09 – CEFOR

**Altera a redação do § 4º e acrescenta o §
5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 519,
de 29 de dezembro de 2004.**

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, por força do § 2º do art. 108 do Regimento da Câmara Municipal.

O escopo do referido texto legal, ao obrigar o retorno de Projeto desarquivado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR –, em nova Legislatura, é o de assegurar nova análise da proposição, à luz dos também novos cenários econômico e financeiro, extremamente dinâmicos, mutáveis e mutantes, para garantir a manutenção dos objetivos iniciais do Projeto, que devem permanecer intactos, sejam quais forem as alterações de cenário ocorridas ao longo do tempo, desde sua apresentação.

O Parecer anterior da CEFOR, apresentado em 11 de novembro de 2008, de que foi Relatora a então Vereadora Maristela Meneghetti, concluiu pela aprovação do Projeto.

Decorridos noventa dias, desde então, malgrado as tempestades mercadológicas que se abateram sobre o cenário mundial, que, de modo sistêmico, repercutiram no Brasil, passando das iniciais desprezadas marolinhas para uma ameaça de tsunami nada desprezível, ainda assim não se alteraram essencialmente as condições que levaram à necessidade do Projeto em análise.

E, se alteração houve, foi o reforço da necessidade de fortalecer a preservação do direito do Município em receber os imóveis dados como pagamento de dívida do IPTU.

Portanto, somos pela **aprovação** do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3809/08
PLCE N° 007/08
Fl. 02

PARECER N° 04 /09 – CEFOR

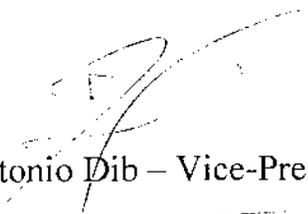
Sala Domingos Spolidoro, 12 de fevereiro de 2009.

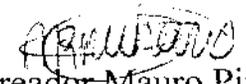

Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 17-02-09


Vereador Airto Ferronato – Presidente


Vereador Elias Vidal


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro